



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
023/2021 - CBMPA QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA -EPP,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 81.571.010/0001-89, situada na Rua Hipólito Henrique Pflieger, 3069, Bairro: Rio Caveiras, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-001, Fone: (48) 3236-2611, e-mail: ams@ultramar.com.br. Representada neste ato, pelo Sr. **ALENCAR MASSULO SILVESTRE**, portador da cédula de identidade nº 204.889-2 SSP/SC e do CPF nº 549.827.239-15, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue: e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020 – SRP- CBMPA. E processo eletrônico 2021/212023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. Este Contrato tem como objeto aquisição de **Camisa de Proteção e Calça de Guarda Vida para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021.**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

4.2 A vigência será de: \_\_/\_\_/\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 330.734,25 (trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e quatro reais, vinte e cinco centavos).**

Item	Descrição	Qtde.	Unit.(R\$)	Total (R\$)
01	<b>CAMISA DE PROTEÇÃO DE GUARDA VIDAS MANGA LONGA:</b> Confeccionada em tecido que Utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA Xtra Life na cor vermelha pantone Red 032, composição 85% poliamida e 15% elastano.	1315	R\$ 239,95	R\$ 315.534,25
05	<b>CALÇA DE NEOPRENE:</b> Tamanho P, M, G e GG, cor preta. Confeccionado em neoprene XFlex de 1mm com Tecnologia UV50+, 100% stretch capaz de bloquear 98% dos raios U.V.A e U.V.B, garantindo que não haja injúrias oriundas da exposição ao Sol por um período maior de tempo, na cor preta.	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 330.734,25</b>				

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE GESTORA:** 310101

**FONTE DE RECURSO:** 06.182.1502.8825 – Operações de Combate a Incêndios Busca Salvamento e APH.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339030 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Tesouro





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta-corrente para o recebimento de créditos.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

**9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato ou outros que serão nomeados para itens específicos.

9.2 Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

9.3 Número de Parcelas: 01

9.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos. 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

10.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

10.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

11.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

11.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste CONTRATO.

11.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

**11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.

11.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

11.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

11.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

11.2.7. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

11.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

12.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:






CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:**

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 04 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

  
\_\_\_\_\_  
**Alencar Massulo Silvestre**  
ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP

TESTEMUNHA

1º: 

2º: WENDEL VALE

CPF: 014.159.350-41

CPF: 02.5827312.77





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 066/IN/CONTRATO DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO**, MF:5826748/1, como Fiscal do **Contrato nº 023/2021**, celebrado com a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº: **81.571.010/0001-89**, cujo objeto é a **aquisição de Camisa de proteção e calça guarda vida para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda vidas o ano de 2021**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar o **CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA**, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*



para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 654625**

**PORTARIA Nº 064/IN/CONTRATO DE 10 DE MAIO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:  
Art. 1º. Designar o 2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1, como Fiscal do Contrato nº 024/2021, celebrado com a empresa WR LICITAÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 26.863.493/0001-87, cujo objeto é a aquisição de Bermuda de Lycra para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF: 57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 654622**

**PORTARIA Nº 065/IN/CONTRATO DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:  
Art. 1º. Designar o TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1, como Fiscal do Contrato nº 022/2021, celebrado com a empresa VIA APPIA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº:20.881.057/0001-54, cujo objeto é a aquisição de Gorro guarda-vidas para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 654623**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 022/2021**

EXERCÍCIO: 2021  
Objeto: Aquisição de Gorro Guarda-vidas para atender às necessidades operacionais da

Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - SRP - CBMPA  
Data da assinatura: 04/05/2021

Valor Total: R\$ 25.997,55 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais, cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 04/05/2021 até 04/05/2022  
Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 06.182.1502.8825  
Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000  
Contratada: VIA APPIA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 20.881.057/0001-54  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 654558**

**CONTRATO Nº: 023/2021**

EXERCÍCIO: 2021  
Objeto: Aquisição de Camisa de proteção e calça de guarda-vida para atender às necessidades

operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - SRP - CBMPA  
Data da assinatura: 04/05/2021

Valor Total: R\$ 330.734,25 (trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e quatro reais, vinte e cinco centavos).

Vigência: 04/05/2021 até 04/05/2022  
Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 06.182.1502.8825  
Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000  
Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 81.571.010/0001-89  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 654561**

**CONTRATO Nº: 024/2021**

EXERCÍCIO: 2021  
Objeto: Aquisição de bermuda de lycra para atender às necessidades operacionais da

Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - SRP - CBMPA.  
Data da assinatura: 10/05/2021

Valor Total: R\$ 2.871,20 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Vigência: 10/05/2021 até 10/05/2022  
Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 06.182.1502.8825  
Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000  
Contratada: WR LICITAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.863.493/0001-87  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 654587**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:**

Pregão Eletrônico nº 013/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ R\$ 32,16 (trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÕES NO SISTEMA DE PREÇO POR QUILO E PRATO COMERCIAL MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PRÓPRIA NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

Pregoeiro: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - MAJ QOBM  
Data de abertura: 24/05/2021, às 09h30min (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.  
Belém, 11 de Maio de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Protocolo: 654397**



**PORTARIA Nº 90/21/DI/DF** – Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ª QUINZENA-FEVEREIRO/21-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Igarapé-Miri-PA; Período: 14/02 a 01/03/2021; Quantidade de diários: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM José Luis da Silva; CPF: 571.784.612-68; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Carlos André Fonseca da Cunha; CPF: 577.520.872-20; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Augusto Damasceno Carvalho; CPF: 937.911.002-20; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Amilton Brito Coelho; CPF: 672.094.752-49; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Leiliane da Costa Silva; CPF: 950.994.502-10; Valor: R\$ 3.798,00. SD PM Elaine Cristina da Silva Rodrigues; CPF: 903.670.732-34; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 654745**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### ATO DO PREGOIEIRO

#### PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP Nº 001/2019/CPL/PMPA

#### PROCESSO Nº 2019089697

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 008/2019/CPL/PMPA, e considerando a convocação da empresa FABBRICA D' ARMI PIETRO BERETTA S.P.A para a realização dos testes de avaliação técnica de suas amostras, nas datas de 11 e 12 de maio de 2021, às 08:00 horas, os quais, por opção da licitante, seriam realizados no Centro de Material Bélico (CMB) da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP;

Considerando a comunicação feita pela PMESP acerca da impossibilidade de realização nas datas acima, em razão da incompatibilidade com a agenda atividades do CMB;

#### RESOLVE:

01 – ADIAR os testes de avaliação técnica das amostras da empresa FABBRICA D' ARMI PIETRO BERETTA S.P.A, para os dias 18 e 19 de maio de 2021, às 08:00 horas, no Centro de Material Bélico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, local indicado pela licitante, obedecidas as condições do edital e da notificação encaminhada por intermédio do Ofício nº 010/2021/CPL/PMPA, datado de 23 de abril de 2021;

02 – CIENTIFICAR a empresa GLOCK AMÉRICA S.A. do presente ato, facultando-lhe a presença de seu representante legal no local dos testes.

Belém-PA, 11 de maio de 2021

NELSON ALVES DE SENA – TEN CEL QOPM

PREGOIEIRO

**Protocolo: 654638**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – CPL/FASPM

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - FASPM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Processo Licitatório nº 014/2021 – FASPM, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 – CPL/FASPM, cujo objeto destina-se à "Contratação de empresas para aquisição de 50 (Cinquenta) Pneus novos, sem uso anterior, destinados a atender a frota de veículos do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará-FASPM; e considerando o Parecer Jurídico nº 051/2021 e o Parecer do Controle Interno, exarado por meio do Mem nº 010/2021 – CI/FASPM, bem como o disposto no art. 5º, inciso IV da Lei Estadual nº 6.474/2002, RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR a adjudicação referente ao supramencionado Processo licitatório, em favor da empresa CASA CARRO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - CNPJ: 33.113.979/0001-63, vencedora do certame, apresentando proposta no valor global de R\$ 23.220,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Vinte).

2 - Deverá ser providenciado instrumento contratual, com base na minuta constante dos autos e, posteriormente, a assinatura das partes para o fornecimento do objeto.

3 - Determino a Publicação deste Termo de Homologação em Diário oficial do Estado no prazo previsto em lei.

Belém/PA, 10 de maio de 2021

MÓISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM RG 18338

DIRETOR DO FASPM

**Protocolo: 654548**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº058/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MÁRIO OBERTO DOS SANTOS MELO, CAP PM RG 8296, CPF 211.572.432-15, MF 337682601, CHEFE DO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 11 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 654714**

#### PORTARIA Nº059/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor SILVIO MAIA BATISTA RG nº22570 CPF nº 380.601.162-15 MF nº 5582555, MOTORISTA DO FASPM a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) na 339030 (Material de Consumo), e sendo R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 11 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 654738**

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato Credenciamento nº 001/2020- FUNSAU

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2020-FUNSAU, por mais um período de 12 (doze) meses, não alterando as demais cláusulas do contrato, inclusive permanecendo o mesmo valor global estimado.

Natureza de Despesa 339039 / PT: 06303150282770000/ Fontes: 0101, 0150 e 0350

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: HOSPITAL SANTO AGOSTINHO LTDA.

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM RG 27235.

Diretor do FUNSAU.

**Protocolo: 654578**

#### 3º Termo Aditivo ao Contrato Credenciamento nº 005/2018- FUNSAU

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2018-FUNSAU, por mais um período de 12 (doze) meses, não alterando as demais cláusulas do contrato, inclusive permanecendo o mesmo valor global estimado.

Natureza de Despesa 339039 / PT: 06303150282770000/ Fontes: 0101, 0150 e 0350

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: CLINICOR -MPW CARDIOLOGIA CLÍNICA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EIRELI - ME

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM RG 27235.

Diretor do FUNSAU.

**Protocolo: 654579**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 066/IN/CONTRATO DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1, como Fiscal do Contrato nº 023/2021, celebrado com a empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº: 81.571.010/0001-89, cujo objeto é a aquisição de Camisa de proteção e calça guarda vida